

LEI N. 1.544, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

**“Altera a Lei n. 1.028, de 28 de abril de 1992,
que criou o Município de Santa Rosa.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 1.028, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Santa Rosa, em território desmembrado do Município de Manuel Urbano, situado no Vale do Juruá, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Município de Santa Rosa

ÁREA: 614.026,4374 hectares

PERÍMETRO: 693.713,22 m

ESTADO: Acre

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Município de Feijó;

LESTE: Município de Manuel Urbano;

SUL: Município de Manuel Urbano e República do Peru; e

OESTE: Município de Feijó.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco **M-12**, localizado na divisa comum entre os municípios de Manuel Urbano e Feijó, definido pelas coordenadas geográficas de latitude $08^{\circ}57'26,99''$ S e longitude $69^{\circ}51'54,38''$ WGr, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, por um divisor de águas até alcançar a nascente do Igarapé Ipiranga, por uma distância de 6.792,25 metros até o marco **M-11**, de coordenadas geográficas $69^{\circ}50'33,47''$ WGr e $09^{\circ}00'52,99''$ S; deste, segue descendo o Igarapé Ipiranga até a sua foz no Rio Purus, por uma distância de 13.568,03 metros até o marco **M-10**, de coordenadas geográficas $69^{\circ}47'37,08''$ WGr e $09^{\circ}06'30,35''$ S; deste, segue subindo o Rio Purus até alcançar a foz do Rio Chandles, por uma distância de 7.597,27 metros até o marco **M-09**, de coordenadas geográficas $69^{\circ}50'04,28''$ WGr e $09^{\circ}08'13,92''$ S; deste, segue subindo o Rio Chandles até alcançar a foz do Igarapé Ipetá, por uma distância de 26.121,07 metros até o marco **M-08**, de coordenadas geográficas $69^{\circ}54'19,17''$ WGr e $09^{\circ}14'03,94''$ S; deste, segue subindo o Igarapé Ipetá até a sua nascente, por uma distância de 72.815,01 metros até o marco **M-07**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}19'44,71''$ WGr e $09^{\circ}23'47,15''$ S; deste, segue confrontando com o Município de Manuel Urbano, através de um divisor de águas entre igarapés, até alcançar a margem esquerda do Rio Chandles, por uma distância de 34.709,07 metros, passando, dentre outros, pelos marcos de coordenadas geográficas seguintes: **M-06** ($70^{\circ}16'16,14''$ WGr e $09^{\circ}25'11,70''$ S); **M-05** ($70^{\circ}12'15,24''$ WGr e $09^{\circ}26'15,76''$ S); **M-04** ($70^{\circ}09'18,65''$ WGr e $09^{\circ}28'19,73''$ S); e **M-03** ($70^{\circ}02'07,51''$ WGr e $10^{\circ}30'17,31''$ S); deste, segue subindo o Rio Chandles até alcançar a foz do Igarapé Cuchicha, por uma distância de 3.659,74 metros até o marco **M-02**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}02'09,81''$ WGr e $10^{\circ}31'58,69''$ S; deste, segue subindo o Igarapé Cuchicha, até alcançar a divisa Internacional entre o Brasil e a República do Peru, por uma distância de 108.900,00 metros até o marco **M-01**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}37'15,19''$ WGr e $10^{\circ}04'52,85''$; deste, segue confrontando com a República do Peru, através de uma linha, até atingir a margem direita do Rio Chambuiaco, com azimute de $359^{\circ}42'34''$ e distância de 28.006,57 metros até o marco **SR-01**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}37'15,19''$ WGr e $09^{\circ}49'41,09''$ S; deste, segue descendo pela margem direita do Rio Chambuiaco até a sua foz no Rio Purus, por uma distância de 40.771,06 metros até o marco **SR-02**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}35'21,44''$ WGr e $09^{\circ}34'10,72''$ S; deste, segue descendo o Rio Purus até alcançar a foz do Rio Santa Rosa, por uma distância de 40.367,05 metros até o marco **SR-03**, de coordenadas geográficas $70^{\circ}29'38,45''$ WGr e $09^{\circ}25'21,42''$ S; deste, segue subindo pela margem esquerda do Rio Santa Rosa, por uma distância de 113.580,00 metros até o marco **SR-04**, de coordenadas geográficas $71^{\circ}04'45,11''$

WGr e 09°49'37,09" S; deste, segue confrontando com o terras do município de Feijó, através de um divisor de águas entre as bacias hidrográficas dos Rio Purus e Envira, por uma distância de 196.885,00 metros, passando, dentre outros, pelos marcos de coordenadas geográficas seguintes: **SR-05** (71°06'06,34" WGr e 09°45'02,07" S); **SR-06** (71°02'41,52" WGr e 09°38'31,34" S); **SR-07** (71°57'24,14" WGr e 09°35'07,50" S); **SR-08** (70°57'01,95" WGr e 09°32'08,28" S); **SR-09** (70°51'19,42" WGr e 09°26'55,76" S); **SR-10** (70°41'36,50" WGr e 09°22'17,79" S); **SR-11** (70°37'53,19" WGr e 09°22'36,66" S); **SR-12** (70°34'19,39" WGr e 09°12'47,26" S); **SR-13** (70°29'55,83" WGr e 09°06'24,27" S); **SR-14** (70°26'13,79" WGr e 09°05'08,03" S); **SR-15** (70°21'54,34" WGr e 08°58'56,74" S); **SR-16** (70°19'08,32" WGr e 08°57'49,07" S); deste, segue até o marco **M-12**, ponto inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei 1.028, de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.063, de 9 de dezembro de 1992.

Rio Branco, 29 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre